

Handwritten signature in blue ink.



ORÇAMENTO

2024

Handwritten marks in blue ink, possibly initials or a signature, located in the top right corner of the page.

RELATÓRIO

1. ENQUADRAMENTO GERAL

No âmbito do SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, as demonstrações orçamentais previsionais compreendem o orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual, e o plano plurianual de investimentos (PPI), conforme estabelecido no n.º 46 do ponto 11 da NCP (Norma de Contabilidade Pública) 26.

Atendendo ao disposto na alínea e) do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI - Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), na sua redação atual, são também elaboradas as atividades mais relevantes (AMR), que com o plano plurianual de investimentos compõem as Grandes Opções do Plano.

O artigo 9.º-A do supracitado RFALEI prevê a elaboração dos orçamentos anuais enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental (QPPO). Atendendo à dimensão plurianual do novo modelo de orçamento em SNC-AP para as receitas e despesas de todas as naturezas, considera-se que este responde integralmente aos quesitos do QPPO, previstos no artigo 44.º do RFALEI, mas ainda não regulamentados.

O SNC-AP não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento, mantendo-se em vigor as regras previsionais estabelecidas no ponto 3.3 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), que embora tenha sido revogado viu este ponto excluído da revogação conforme disposto no artigo 17.º do SNC-AP. A inexistência de previsão expressa de regras específicas para o apuramento da receita e da despesa plurianual, não obsta a que na elaboração do plano orçamental plurianual sejam utilizadas as regras previsionais e os princípios vigentes. Atendendo à imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

Neste contexto, a previsão de receitas e despesas plurianuais não contemplou qualquer acréscimo, tendo sido efetuada pressupondo a manutenção da estrutura de pessoal, os projetos constantes nas Grandes Opções do Plano, a iniciar ou já em execução, a continuidade da atividade da Brigada de Sapadores Florestais e apoios no âmbito do Regulamento Intermunicipal «Apoios à Mobilidade AMAL», verificando-se um decréscimo no valor do orçamento a cada ano, consoante a execução dos projetos e/ou candidaturas se vai concluindo.

Estabelece o n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que, sem prejuízo do equilíbrio global do orçamento, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos, regra que é integralmente cumprida.

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consta em anexo o mapa das entidades participadas por esta comunidade intermunicipal, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal.

A NCP 1 do SNC-AP estabelece ainda, no n.º 17 do ponto 6, que as entidades públicas devem preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente

balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa. No entanto, o artigo n.º 82.º da Lei do Orçamento do Estado para 2023, bem como a Proposta de Lei do Orçamento do Estado 2024, estabelece que não é obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previsionais.

Não obstante o mapa do orçamento ser agregado e apresentado por rubricas de relato, a previsão e execução é ainda efetuada com base no Classificador Económico das Receitas e Despesas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

Assim, para além das Grandes Opções do Plano do ano 2024, apresentam-se os seguintes documentos do orçamento do ano 2024:

- Orçamento e Plano Orçamental Plurianual;
- Mapa resumo das receitas e despesas;
- Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica, do ano 2024;
- Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica, dos anos seguintes;
- Norma de execução orçamental dos documentos previsionais do ano 2024.

O orçamento apresenta para 2024 um valor total de **7.360.612 €**.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 9.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais ascende a 374.762,97 €, em 31 de outubro de 2023.



2. RECEITA (RECEITAS CORRENTES – 7.347.674 €; RECEITAS DE CAPITAL – 12.938 €)

A estrutura das receitas é composta essencialmente por transferências dos municípios, de serviços e fundos autónomos e por fundos europeus, conforme quadro seguinte.

| RECEITA | | U.M.: Euros |
|--|---------------------|----------------|
| Transferências correntes dos Municípios | 2 249 504,00 | 30,56% |
| Contribuições Financeiras Mensais | 796 848,00 | 10,83% |
| Contribuição Financeira Anual Suplementar - CIMAAL | 44 000,00 | 0,60% |
| Transferências Correntes | 1 408 656,00 | 19,14% |
| Transferências da Administração Central | 252 908,00 | 3,44% |
| Comparticipação comunitária de projetos cofinanciados | 1 019 714,00 | 13,85% |
| FEDER | 292 943,00 | 3,98% |
| FSE | 525 950,00 | 7,15% |
| Fundo de Coesão | 1 261,00 | 0,02% |
| Outros | 199 560,00 | 2,71% |
| Serviços e Fundos Autónomos | 3 512 135,00 | 47,72% |
| Rendimentos da Propriedade | 129 150,00 | 1,75% |
| Outras Receitas | 197 201,00 | 2,68% |
| Total | 7 360 612,00 | 100,00% |

As rubricas de transferências correntes dos municípios representam em 2024 30,56% do valor total, correspondendo às contribuições financeiras mensais, à contribuição financeira anual suplementar – quota da AMAL na Associação Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve (CIMAAL) – e ainda à previsão de receitas a arrecadar no âmbito de projetos financiados e/ou com repartição de despesa pelos municípios, nomeadamente:

- Algarve Mais Digital;
- *Atlantic on Bike*;
- Estudo para a promoção da intermodalidade nos transportes do Algarve;
- Estudo para a implementação de transporte flexível no Algarve;
- Brigada de sapadores florestais;
- Revitalização das Áreas Empresariais do Algarve – REVIT +;
- Estudo de Antecipação de Necessidades de Qualificações Intermédias – Módulo de Aprofundamento Regional
- Elaboração de Documento "Cultura Algarve 2030 – Aspirações e visões de futuro";
- Subscrição do serviço *PressReader* para a Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Algarve (anos 2022 e 2023);
- Plano de Recuperação Económica do Algarve;
- Estudo de sustentabilidade do modelo de negócio instituído e de cenários alternativos de reorganização do ALGAR;

- Plano de ação para a vigilância e controlo da vespa velutina;
- PRR – SM1 reduzir perdas no sector urbano (IVA);
- Comunidades de Energia Renovável com gestão agregada a nível intermunicipal;
- PAPERSU – Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030;
- Plano Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIMPSE Algarve);
- Comparticipação municipal do PART (Programa de apoio à redução tarifária);
- Comparticipação à redução tarifária no concelho de Olhão;
- Plano de Mobilidade do Algarve;
- Sistema de Transporte Intermodal do Algarve (Passe Único) - Plataforma central de gestão;
- Plataforma de gestão do Transporte de passageiros flexível;
- Plataforma de gestão de rede de transportes da Comunidade Intermunicipal do Algarve;
- Consultoria para elaboração das peças do procedimento de contratação - Concurso público Internacional para o transporte VAMUS além 2026.
- Plano Regional do Algarve (2021-2027) – Contratualização do ITI-CIM.

As transferências provenientes de **serviços e fundos autónomos** representam 47,72% do valor total do orçamento e corresponde, sobretudo, à previsão de receitas a arrecadar no âmbito do Programa Incentiva +TP, representando estas cerca de 94%.

Nos serviços e fundos autónomos são também consideradas a previsão de transferências do Fundo para o Serviço Público de Transportes, no âmbito do financiamento regular atribuído às Autoridades de Transportes, e do Fundo Ambiental, relativas aos protocolos de colaboração técnica e financeira celebrados (cogestão do Parque Natural da Ria Formosa e da Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Sto. António) e ao financiamento das candidaturas relacionadas com a Brigada de Sapadores Florestais, com o Gabinete Técnico Florestal e a Brigada dos 10.

A previsão de **fundos europeus** (FEDER, Fundo de Coesão, FSE e *Next Generation* EU) diz respeito à comparticipação de despesas realizadas ou a realizar no âmbito dos seguintes projetos:

- Algarve Mais Digital;
- Municípios 2030 – Formação dos trabalhadores da Administração Pública;
- Centro Magalhães para o Empreendedorismo de Industrias Culturais e Recreativas;
- INOVA 2.0;
- Região Inteligente Algarve;
- Programação Cultural em Rede;
- Sistemas alimentares sustentáveis;
- Eficiência energética do edifício sede da AMAL;
- PMTI Algarve – PAMUS;
- CILIFO - Centro Ibérico para a Investigação e Luta Contra Incêndios Florestais;
- Plano de ação para a vigilância e controlo da vespa velutina;
- Plano de promoção da intermodalidade do Algarve – 1.ª Fase;
- PRR – SM1 reduzir perdas no sector urbano;
- PRR - REVITALGARVE;

[Handwritten signature]

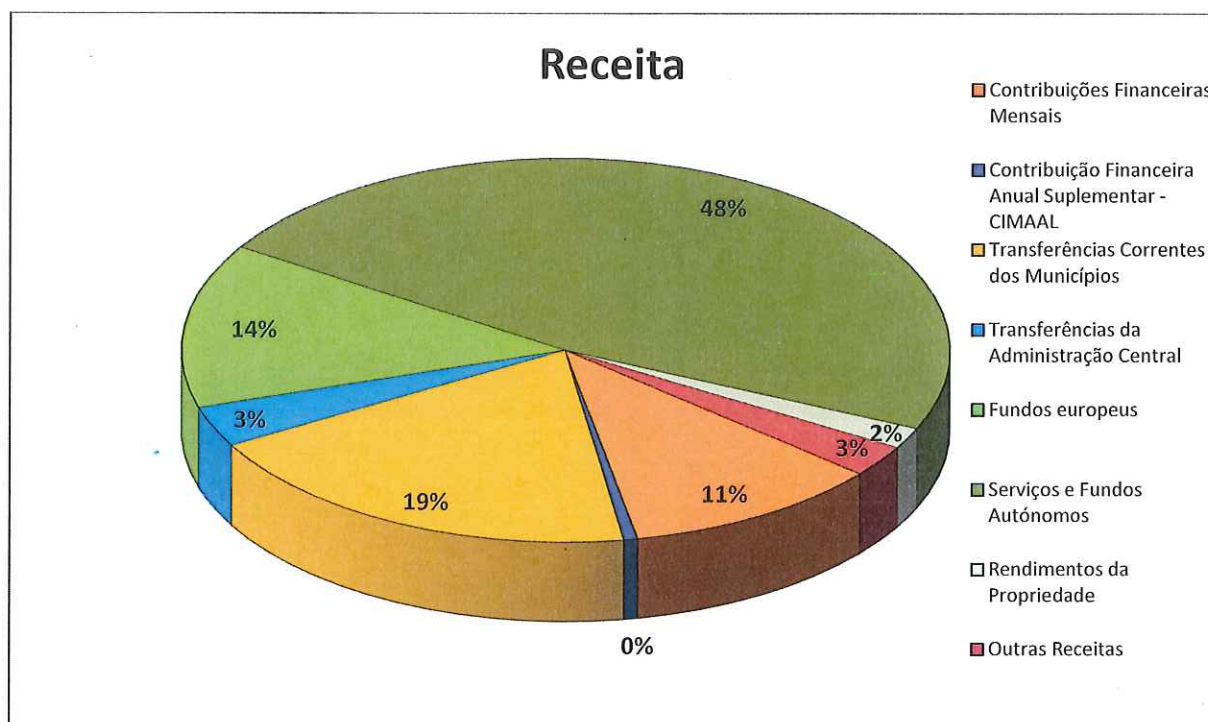
- PRR – Agro+Eficiente;
- Assistência técnica ao PO CRESC ALGARVE 2020;
- Plano de ação ITI;
- Plano Regional do Algarve (2021-2027) – Contratualização do ITI-CIM;
- FIREPOPTEC;
- EFHERA;
- Centro de Competência em Cibersegurança do Algarve.


Para além destes fundos, o orçamento contempla ainda o cofinanciamento do Mecanismo Financeiro Plurianual *EEA Grants* no âmbito do projeto *AwK – Adaptation with Knowledge, Climate Change*.

Considerando a proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2024, o valor previsto de transferências do Orçamento do Estado corresponde 252.908 €.

Em dezembro de 2021 iniciou-se a exploração do contrato de concessão do serviço público de transporte rodoviário de passageiros a cargo da AMAL, por um período de 5 anos, pelo que se previu a contrapartida financeira pelo direito de exploração do Serviço Público, a qual se destina a financiar os custos de estrutura incorridos pela AMAL no exercício das suas competências de Autoridade de Transportes e de gestão do referido contrato.

O gráfico seguinte ilustra a composição descrita da receita.





3. DESPESAS (DESPESAS CORRENTES – 7.140.392 €; DESPESAS DE CAPITAL – 220.220 €)

No que diz respeito à Despesa, a estrutura do orçamento compreende três classificações orgânicas (Assembleia Intermunicipal, Secretariado Executivo Intermunicipal, Conselho Intermunicipal e Serviços Técnicos), afetando a cada uma delas as despesas inerentes ao seu funcionamento.

O quadro seguinte sintetiza a afetação das despesas às classificações orgânicas e projetos.

| DESPESA | | | U.M.: Euros | |
|--|--|------------|---------------------|----------------|
| Assembleia Intermunicipal | | | 17 800,00 | 0,24% |
| Secretariado Executivo Intermunicipal | | | 90 350,00 | 1,23% |
| Conselho Intermunicipal e Serviços | | | 7 252 462,00 | 98,53% |
| Despesas com Pessoal | | | 1 785 990,00 | 24,26% |
| Aquisição de Bens e Serviços | Autoridade de Transportes intermunicipal | 298 230,00 | 1 536 647,00 | 20,88% |
| | <i>AwK - Adaptation with Knowledge, Climate Change</i> | 26 430,00 | | |
| | Central de Compras | 35 440,00 | | |
| | Formação, Educação e Desenvolvimento Social | 65 350,00 | | |
| | FIREPOPTEC | 95 027,00 | | |
| | EFHERA | 6 788,00 | | |
| | PRR - SM1 Reduzir perdas no sector urbano | 106 980,00 | | |
| | Despesas inerentes ao funcionamento da AMAL | 902 402,00 | | |
| Juros e outros encargos | | | 250,00 | 0,00% |
| Transferências Correntes | | | 3 158 221,00 | 42,91% |
| Outras Despesas Correntes | | | 35 800,00 | 0,49% |
| Subsídios | | | 515 334,00 | 7,00% |
| Aquisição de Bens de Capital | Autoridade de Transportes intermunicipal | 111 070,00 | 220 220,00 | 2,99% |
| | Formação, Educação e Desenvolvimento Social | 2 000,00 | | |
| | FIREPOPTEC | 1 400,00 | | |
| | Despesas inerentes ao funcionamento da AMAL | 105 750,00 | | |
| Total | | | 7 360 612,00 | 100,00% |

Para as classificações orgânicas correspondentes à Assembleia Intermunicipal e ao Secretariado Executivo Intermunicipal está previsto o valor de 17.800 € e de 90.350 €, respetivamente, destinado ao seu funcionamento, representando estes 0,24% e 1,23% da despesa.

As transferências correntes são a rubrica de despesa com maior expressão, representando 42,91% do valor total do orçamento, e compreendem a previsão de despesa no âmbito do Regulamento Intermunicipal "Apoios à Mobilidade AMAL" e do Programa Incentiva +TP, bem como a quotização da AMAL na Associação Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve – CIMAAL e na AREAL – Agência Regional de Energia e Ambiente do Algarve.

[Handwritten signature]

Em termos gerais, as despesas com o pessoal representam 24,26 % do total da despesa, tendo o cálculo das mesmas sido efetuado com base no Mapa de Pessoal e Plano de Recrutamento para o ano de 2024, considerando os aumentos salariais previstos para a Administração Pública.

A aquisição de bens e serviços corresponde a 20,08%, incluindo as despesas associadas à execução dos projetos constantes nas Grandes Opções do Plano e ao funcionamento da AMAL.

Faro, 10 de novembro de 2023

O Primeiro-Secretário

[Handwritten signature]

Joaquim Brandão Pires

Comunidade Intermunicipal do Algarve

B. Participações em entidades não societárias

Ano: 2023

Da data 01/01/2023 à data 31/12/2023

| Entidade participada | | Tipo de Entidade | CAE | Capital estatutário | Contribuição | | Ob. | |
|---|-----------|------------------|-----|---------------------|--------------|---------------------|------------|---|
| | | | | | Em N | Forma da realização | | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| Denominação | N.I.P.C | | | | | Meios monetários | Em espécie | |
| AREAL - Agência Regional de Energia e Ambiente do Algarve | 504995650 | Não Societária | | 0,00 | 1 500,00 | | | |
| Associação CIMAAAL | 506005640 | Não Societária | | 0,00 | 44 000,00 | | | |

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

RESUMO DO ORÇAMENTO

Resumo do orçamento por Capítulo para 2024

| Receitas | Montante | Despesas | Montante |
|---|------------------|---|------------------|
| 01 Impostos directos | | 01 Despesas com o pessoal | 1 880 340 |
| 02 Impostos indirectos | | 02 Aquisição de bens e serviços | 1 550 447 |
| 03 Contribuições para Seg.Social,Cx.G.Aposent. e ADSE | | 03 Juros e outros encargos | 250 |
| 04 Taxas, multas e outras penalidades | 11 550 | 04 Transferências correntes | 3 158 221 |
| 05 Rendimentos da propriedade | 129 200 | 05 Subsídios | 515 334 |
| 06 Transferências correntes | 6 931 576 | 06 Outras despesas correntes | 35 800 |
| 07 Venda de bens e serviços correntes | 75 198 | Total das Despesas Correntes: | 7 140 392 |
| 08 Outras receitas correntes | 200 150 | | 220 220 |
| Total das Receitas Correntes: | 7 347 674 | | |
| 09 Venda de bens de investimento | 100 | 07 Aquisição de bens de capital | |
| 10 Transferências de capital | 12 788 | 08 Transferências de capital | |
| 13 Outras receitas de capital | | 11 Outras despesas de capital | |
| 15 Reposições não abatidas nos pagamentos | 50 | Total das Despesas de Capital: | 220 220 |
| Total das Receitas de Capital: | 12 938 | Total das Despesas Efetivas: | 7 360 612 |
| Total das Receitas Efetivas: | 7 360 612 | | |
| 11 Activos financeiros | | 09 Activos financeiros | |
| 12 Passivos financeiros | | 10 Passivos financeiros | |
| 14 Recursos próprios comunitários | | 12 Operações extra-orçamentais | |
| 16 Saldo da gerência anterior | | 17 Operações extra-orçamentais | |
| 17 Operações extra-orçamentais | | Total das Despesas Não Efetivas: | 0 |
| Total das Receitas não Efetivas: | 0 | | |
| Total das Receitas: | 7 360 612 | Total das Despesas: | 7 360 612 |

ORGÃO EXECUTIVO
Em 20 de Novembro de 2023

ORGÃO DELIBERATIVO
Em 6 de Setembro de 2023

Comunidade Intermunicipal do Algarve

RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2024

| Receitas | Montante (€) | Despesas | Montante (€) |
|--------------------------|--------------|--------------------------|--------------|
| Correntes | 7 347 674 | Correntes | 7 140 392 |
| Capital | 12 938 | Capital | 220 220 |
| Total: | 7 360 612 | Total: | 7 360 612 |
| Efetivas | 7 360 612 | Efetivas | 7 360 612 |
| Não efetivas..... | | Não efetivas..... | |
| Total: | 7 360 612 | Total: | 7 360 612 |
| Serviços Municipalizados | 0 | Serviços Municipalizados | 0 |
| Total Geral: | 7 360 612 | Total Geral: | 7 360 612 |

ORGÃO EXECUTIVO
 Em ... de ... de ...

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ... de ... de ...



RECEITAS E DESPESAS

2023

Comunidade Intermunicipal do Algarve
Orçamento e Plano Orçamental Plurianual



Euros

| Rubrica | Designação | 2024 | | | Plano Orçamental Plurianual | | | |
|------------------------------------|---|---------------------|------------------|------------------|-----------------------------|------------------|------------------|------------------|
| | | Periodos anteriores | Período | Soma | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| Receita corrente | | | | | | | | |
| R01 | Receita Fiscal | | | | | | | |
| R011 | Impostos diretos | | | | | | | |
| R012 | Impostos indiretos | | | | | | | |
| R02 | Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde | | | | | | | |
| R03 | Taxas, multas e outras penalidades | | 11 550 | 11 550 | 1 500 | 1 500 | 1 500 | 1 500 |
| R04 | Rendimentos de propriedade | 18 450 | 110 750 | 129 200 | 110 750 | 101 525 | 50 | 50 |
| R05 | Transferências e subsídios correntes | | | | | | | |
| R051 | Transferências correntes | | | | | | | |
| R0511 | Administrações Públicas | | | | | | | |
| R05111 | Administração Central - Estado Português | | 1 121 468 | 1 121 468 | 715 700 | 544 483 | 461 045 | 461 045 |
| R05112 | Administração Central - Outras entidades | | 3 512 085 | 3 512 085 | 1 293 454 | 1 293 454 | 1 293 454 | 1 293 454 |
| R05113 | Segurança Social | | | | | | | |
| R05114 | Administração Regional | | | | | | | |
| R05115 | Administração Local | | 2 249 504 | 2 249 504 | 2 730 650 | 2 469 975 | 2 393 443 | 2 313 818 |
| R0512 | Exterior - U E | | | | | | | |
| R0513 | Outras | | 48 519 | 48 519 | | | | |
| R052 | Subsídios correntes | | 200 000 | 200 000 | | | | |
| R06 | Venda de bens e serviços | | 75 198 | 75 198 | | | | |
| R07 | Outras receitas correntes | | 150 | 150 | | | | |
| Receita de capital | | | | | | | | |
| R08 | Venda de bens de investimento | | 100 | 100 | | | | |
| R09 | Transferências e subsídios de capital | | | | | | | |
| R091 | Transferências de capital | | | | | | | |
| R0911 | Administrações Públicas | | | | | | | |
| R09111 | Administração Central - Estado Português | | 200 | 200 | | | | |
| R09112 | Administração Central - Outras entidades | | 50 | 50 | | | | |
| R09113 | Segurança Social | | | | | | | |
| R09114 | Administração Regional | | | | | | | |
| R09115 | Administração Local | | 12 538 | 12 538 | | | | |
| R0912 | Exterior - U E | | | | | | | |
| R0913 | Outras | | | | | | | |
| R092 | Subsídios de capital | | | | | | | |
| R10 | Outras receitas de capital | | | | | | | |
| R11 | Reposições não abatidas aos pagamentos | | 50 | 50 | | | | |
| Receita efetiva [1] | | 18 450 | 7 342 162 | 7 360 612 | 4 852 054 | 4 410 937 | 4 149 492 | 4 069 867 |
| Receita não efetiva [2] | | | | | | | | |
| R12 | Receita com ativos financeiros | | | | | | | |
| R13 | Receita com passivos financeiros | | | | | | | |
| R14 | Saldo da gerência anterior - operações orçamentais | | | | | | | |
| Receita total [3] = [1]+[2] | | 18 450 | 7 342 162 | 7 360 612 | 4 852 054 | 4 410 937 | 4 149 492 | 4 069 867 |

Comunidade Intermunicipal do Algarve
Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Euros

| Rubrica | Designação | 2024 | | | Plano Orçamental Plurianual | | | |
|----------------------------|--|---------------------|------------------|------------------|-----------------------------|------------------|------------------|------------------|
| | | Periodos anteriores | Periodo | Soma | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| Despesa corrente | | | | | | | | |
| D01 | Despesas com o pessoal | | | | | | | |
| D011 | Remunerações Certas e Permanentes | 27 438 | 1 466 552 | 1 493 990 | 1 648 772 | 1 646 312 | 1 646 312 | 1 646 312 |
| D012 | Abonos Variáveis ou Eventuais | | 38 150 | 38 150 | 44 200 | 44 200 | 44 200 | 44 200 |
| D013 | Segurança Social | | 348 200 | 348 200 | 392 950 | 392 950 | 392 950 | 392 950 |
| D02 | Aquisição de bens e serviços | 16 485 | 1 533 962 | 1 550 447 | 1 237 830 | 806 263 | 562 068 | 485 893 |
| D03 | Juros e outros encargos | | 250 | 250 | 250 | 250 | 250 | 250 |
| D04 | Transferências e subsídios correntes | | | | | | | |
| D041 | Transferências correntes | | | | | | | |
| D0411 | Administrações Públicas | | | | | | | |
| D04111 | Administração Central - Estado Português | | | | | | | |
| D04112 | Administração Central - Outras entidades | | | | | | | |
| D04113 | Segurança Social | | | | | | | |
| D04114 | Administração Regional | | | | | | | |
| D04115 | Administração Local | | 500 000 | 500 000 | 50 | 50 | 50 | 50 |
| D0412 | Entidades do setor não lucrativo | | 45 550 | 45 550 | 45 550 | 45 550 | 45 550 | 45 550 |
| D0413 | Famílias | | 2 612 620 | 2 612 620 | 1 412 442 | 1 412 442 | 1 412 442 | 1 412 442 |
| D0414 | Outras | | 51 | 51 | | | | |
| D042 | Subsídios correntes | | 515 334 | 515 334 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| D05 | Outras despesas correntes | | 35 800 | 35 800 | 25 200 | 25 200 | 7 950 | 4 500 |
| Despesa de capital | | | | | | | | |
| D06 | Aquisição de bens de capital | 86 398 | 133 822 | 220 220 | 44 710 | 37 620 | 37 620 | 37 620 |
| D07 | Transferência e subsídios de capital | | | | | | | |
| D071 | Transferências de capital | | | | | | | |
| D0711 | Administrações Públicas | | | | | | | |
| D07111 | Administração Central - Estado Português | | | | | | | |
| D07112 | Administração Central - Outras entidades | | | | | | | |
| D07113 | Segurança Social | | | | | | | |
| D07114 | Administração Regional | | | | | | | |
| D07115 | Administração Local | | | | | | | |
| D0712 | Entidades do setor não lucrativo | | | | | | | |
| D0713 | Famílias | | | | | | | |
| D0714 | Outras | | | | | | | |
| D072 | Subsídios de capital | | | | | | | |
| D08 | Outras despesas de capital | | | | | | | |
| Despesa efetiva [4] | | 130 321 | 7 230 291 | 7 360 612 | 4 852 054 | 4 410 937 | 4 149 492 | 4 069 867 |

Despesa não efetiva [5]

- D09 Despesa com ativos financeiros
- D10 Despesa com passivos financeiros

| | | | | | | | |
|------------------------------------|-----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Despesa total [6] = [4]+[5] | 130 321 | 7 230 291 | 7 360 612 | 4 852 054 | 4 410 937 | 4 149 492 | 4 069 867 |
| Saldo Total [3]-[6] | -111 871 | 111 871 | 0 | | | | |
| Saldo Global [1]-[4] | -111 871 | 111 871 | | | | | |
| Despesa primária | 130 321 | 7 230 041 | 7 360 362 | 4 851 804 | 4 410 687 | 4 149 242 | 4 069 617 |
| Saldo corrente | -25 473 | 232 755 | 207 282 | 44 710 | 37 620 | 37 620 | 37 620 |
| Saldo de capital | -86 398 | -120 934 | -207 332 | -44 710 | -37 620 | -37 620 | -37 620 |
| Saldo primário | -111 871 | 112 121 | 250 | 250 | 250 | 250 | 250 |

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de 2023

ORGÃO DELIBERATIVO
Em 6 de DEZEMBRO de 2023

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

| Código | Designação | Montante |
|------------------|--|-----------------|
| Class. Económica | | € |
| 04 | Taxas, multas e outras penalidades | |
| 0402 | Multas e outras penalidades | |
| 040201 | Juros de mora | 500 |
| 040202 | Juros compensatórios | 50 |
| 040204 | Coimas e penalidades por contra-ordenações | 500 |
| 040299 | Multas e penalidades diversas | 10 500 |
| | Total do Capítulo Económico 04: | 11 550 |
| 05 | Rendimentos da propriedade | |
| 0502 | Juros-Sociedades financeiras | |
| 050201 | Bancos e outras instituições financeiras | 50 |
| 0510 | Rendas | |
| 051099 | Outros | 129 150 |
| | Total do Capítulo Económico 05: | 129 200 |
| 06 | Transferências correntes | |
| 0603 | Administração central | |
| 060301 | Estado | |
| 06030199 | Outras | 301 904 |
| 060306 | Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados | |
| 06030601 | FEDER | 292 893 |
| 06030602 | FSE | 325 900 |
| 06030603 | Fundo de Coesão | 1 211 |
| 06030604 | Outros | 199 560 |
| 060307 | Serviços e fundos autónomos | 3 512 085 |
| 0605 | Administração local | |
| 060501 | Continente | |
| 06050101 | Municípios - Contribuições Financeiras | 796 848 |
| 06050102 | Municípios - Contrib. Financeira Anual Suplementar | 44 000 |
| 06050103 | Municípios - Outras Transferências Correntes | 1 408 656 |
| 0609 | Resto do mundo | |
| 060905 | Países terceiros e organizações internacionais | 48 519 |
| | Total do Capítulo Económico 06: | 6 931 576 |
| 07 | Venda de bens e serviços correntes | |
| 0701 | Venda de bens | |
| 070102 | Livros e documentação técnica | 50 |
| 0702 | Serviços | |

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

| Código | Designação | Montante |
|---------------------------------|--|-----------------|
| <small>Class. Económica</small> | | € |
| 070201 | Aluguer de espaços e equipamentos | 50 |
| 070299 | Outros | |
| 07029903 | Formação Profissional | 14 773 |
| 07029904 | Central de Compras | 60 275 |
| 07029999 | Outros | 50 |
| | Total do Capítulo Económico 07: | 75 198 |
| 08 | Outras receitas correntes | |
| 0801 | Outras | |
| 080199 | Outras | |
| 08019903 | IVA reembolsado | 50 |
| 08019904 | IVA Inversão da liquidação | 50 |
| 08019999 | Diversas | 50 |
| 0802 | Subsídios | |
| 080209 | Segurança Social | 200 000 |
| | Total do Capítulo Económico 08: | 200 150 |
| 09 | Venda de bens de investimento | |
| 0904 | Outros bens de investimento | |
| 090401 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | |
| 09040101 | Equipamento de transporte | 50 |
| 09040102 | Maquinaria e equipamento | 50 |
| | Total do Capítulo Económico 09: | 100 |
| 10 | Transferências de capital | |
| 1003 | Administração central | |
| 100301 | Estado | |
| 10030199 | Outras | 50 |
| 100307 | Estado-Particip.comunitária project.co-financiados | |
| 10030701 | FEDER | 50 |
| 10030702 | FSE | 50 |
| 10030703 | Fundo de Coesão | 50 |
| 100308 | Serviços e fundos autónomos | 50 |
| 1005 | Administração local | |
| 100501 | Continente | |
| 10050101 | Municípios | 12 538 |
| | Total do Capítulo Económico 10: | 12 788 |
| 15 | Reposições não abatidas nos pagamentos | |

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

| Código | Designação | Montante |
|---------------------------------|--|------------------|
| <small>Class. Económica</small> | | € |
| 1501 | Reposições não abatidas nos pagamentos | |
| 150101 | Reposições não abatidas nos pagamentos | 50 |
| | Total do Capítulo Económico 15: | 50 |
| <hr/> | | |
| | Total das Receitas Correntes: | 7 347 674 |
| | Total das Receitas de Capital: | 12 938 |
| <hr/> | | |
| | Total das Receitas Efetivas: | 7 360 612 |
| | Total das Receitas Não Efetivas: | 0 |
| <hr/> | | |
| | Total do Orçamento da Receita: | 7 360 612 |

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

| Código | Designação | Montante |
|--|---|-----------------|
| <small>Class. Orgânica/Económica</small> | | € |
| 01 | Assembleia Intermunicipal | |
| 01 01 | Despesas com o pessoal | |
| 01 0102 | Abonos variáveis ou eventuais | |
| 01 010213 | Outros suplementos e prémios | |
| 01 01021303 | Senhas de presença | 10 000 |
| | Total do Capítulo Económico 01: | 10 000 |
| 01 02 | Aquisição de bens e serviços | |
| 01 0201 | Aquisição de bens | |
| 01 020108 | Material de escritório | 100 |
| 01 0202 | Aquisição de serviços | |
| 01 020204 | Locação de edifícios | 500 |
| 01 020211 | Representação dos serviços | 200 |
| 01 020213 | Deslocações e estadas | 6 500 |
| 01 020214 | Estudos, pareceres, projectos e consultadoria | 500 |
| | Total do Capítulo Económico 02: | 7 800 |
| | Total das Despesas Correntes Orgânica: 01 | 17 800 |
| | Total das Despesas de Capital Orgânica: 01 | 0 |
| | Total das Despesas Efetivas Orgânica: 01 | 17 800 |
| | Total das Despesas Não Efetivas Orgânica: 01 | 0 |
| | Total do Orçamento da Despesa Orgânica: 01 | 17 800 |
| 02 | Secretariado Executivo Intermunicipal | |
| 02 01 | Despesas com o pessoal | |
| 02 0101 | Remunerações certas e permanentes | |
| 02 010102 | Órgãos sociais | 45 950 |
| 02 010111 | Representação | 13 800 |
| 02 010113 | Subsidio de refeição | 1 550 |
| 02 010114 | Subsídio de férias e de Natal | 7 500 |
| 02 0102 | Abonos variáveis ou eventuais | |
| 02 010204 | Ajudas de custo | 1 800 |
| 02 0103 | Segurança social | |
| 02 010305 | Contribuições para a segurança social | |
| 02 01030502 | Segurança social do pessoal em RCTFP | |
| 02 0103050202 | Segurança Social - Regime Geral | 13 650 |

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

| Código | Designação | Montante |
|--|--|-----------------|
| <small>Class. Orgânica/Económica</small> | | € |
| 02 010306 | Acidentes em serviço e doenças profissionais | 50 |
| 02 010309 | Seguros | |
| 02 01030901 | Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais | 50 |
| | Total do Capítulo Económico 01: | 84 350 |
| 02 02 | Aquisição de bens e serviços | |
| 02 0202 | Aquisição de serviços | |
| 02 020211 | Representação dos serviços | 500 |
| 02 020213 | Deslocações e estadas | 3 500 |
| 02 020215 | Formação | 2 000 |
| | Total do Capítulo Económico 02: | 6 000 |
| | Total das Despesas Correntes Orgânica: 02 | 90 350 |
| | Total das Despesas de Capital Orgânica: 02 | 0 |
| | Total das Despesas Efetivas Orgânica: 02 | 90 350 |
| | Total das Despesas Não Efetivas Orgânica: 02 | 0 |
| | Total do Orçamento da Despesa Orgânica: 02 | 90 350 |

| | | |
|-------------|--|---------|
| 03 | Conselho Intermunicipal e serviços técnicos | |
| 03 01 | Despesas com o pessoal | |
| 03 0101 | Remunerações certas e permanentes | |
| 03 010104 | Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho | |
| 03 01010401 | Pessoal em funções | 498 000 |
| 03 01010402 | Alterações obrig. do posicionamento remuneratório | 6 500 |
| 03 01010404 | Recrutamento de pessoal para novos postos de trab. | 51 500 |
| 03 010106 | Pessoal contratado a termo | |
| 03 01010601 | Pessoal em funções | 160 500 |
| 03 01010604 | Recrutamento de pessoal para novos postos de trab. | 6 750 |
| 03 010107 | Pessoal em regime de tarefa ou avença | 71 390 |
| 03 010108 | Pessoal aguardando aposentação | 100 |
| 03 010109 | Pessoal em qualquer outra situação | 350 000 |
| 03 010111 | Representação | 19 000 |
| 03 010113 | Subsídio de refeição | 78 500 |
| 03 010114 | Subsídio de férias e de Natal | 182 450 |
| 03 010115 | Remunerações por doença e maternidade/paternidade | 500 |
| 03 0102 | Abonos variáveis ou eventuais | |

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

| Código | | Designação | Montante € |
|---------------------------------|------------|--|---------------|
| Class. Orgânica/Económica | | | |
| 03 | 010202 | Horas extraordinárias | 2 250 |
| 03 | 010204 | Ajudas de custo | 12 000 |
| 03 | 010205 | Abono para falhas | 1 250 |
| 03 | 010211 | Subsídio de turno | 10 750 |
| 03 | 010212 | Indemnizações por cessação de funções | 100 |
| 03 | 0103 | Segurança social | |
| 03 | 010301 | Encargos com a saúde | 18 000 |
| 03 | 010302 | Outros encargos com a saúde | 50 |
| 03 | 010303 | Subsídio familiar a criança e jovens | 4 650 |
| 03 | 010305 | Contribuições para a segurança social | |
| 03 | 01030501 | ADSE | 200 |
| 03 | 01030502 | Segurança social do pessoal em RCTFP | |
| 03 | 0103050201 | Caixa Geral de Aposentações | 132 500 |
| 03 | 0103050202 | Segurança Social - Regime Geral | 160 000 |
| 03 | 01030503 | Outros | 1 500 |
| 03 | 010306 | Acidentes em serviço e doenças profissionais | 50 |
| 03 | 010309 | Seguros | |
| 03 | 01030901 | Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais | 16 000 |
| 03 | 010310 | Outras despesas de segurança social | |
| 03 | 01031001 | Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção | 1 500 |
| Total do Capítulo Económico 01: | | | 1 785 990 |
| 03 | 02 | Aquisição de bens e serviços | |
| 03 | 0201 | Aquisição de bens | |
| 03 | 020102 | Combustíveis e lubrificantes | |
| 03 | 02010201 | Gasolina | 23 650 |
| 03 | 02010202 | Gasóleo | 30 390 |
| 03 | 02010299 | Outros | 2 250 |
| 03 | 020104 | Limpeza e higiene | 500 |
| 03 | 020107 | Vestuário e artigos pessoais | 11 000 |
| 03 | 020108 | Material de escritório | 3 000 |
| 03 | 020109 | Produtos químicos e farmacêuticos | 100 |
| 03 | 020110 | Produtos vendidos nas farmácias | 100 |
| 03 | 020111 | Material de consumo clínico | 100 |
| 03 | 020113 | Material de consumo hoteleiro | 1 000 |
| 03 | 020114 | Outro material-Peças | 2 000 |

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

| Código | | Designação | Montante € |
|---------------------------|----------|---|---------------|
| Class. Orgânica/Económica | | | |
| 03 | 020115 | Prémios, condecorações e ofertas | 1 000 |
| 03 | 020117 | Ferramentas e utensílios | 1 500 |
| 03 | 020118 | Livros e documentação técnica | 250 |
| 03 | 020119 | Artigos honoríficos e de decoração | 1 000 |
| 03 | 020121 | Outros bens | 3 000 |
| 03 | 0202 | Aquisição de serviços | |
| 03 | 020201 | Encargos das instalações | 36 600 |
| 03 | 020202 | Limpeza e higiene | 23 500 |
| 03 | 020203 | Conservação de bens | 54 750 |
| 03 | 020204 | Locação de edifícios | 51 700 |
| 03 | 020205 | Locação de material de informática | 3 000 |
| 03 | 020206 | Locação de material de transporte | 32 000 |
| 03 | 020208 | Locação de outros bens | 45 915 |
| 03 | 020209 | Comunicações | 13 250 |
| 03 | 020210 | Transportes | 1 500 |
| 03 | 020211 | Representação dos serviços | 4 250 |
| 03 | 020212 | Seguros | 5 900 |
| 03 | 020213 | Deslocações e estadas | 19 255 |
| 03 | 020214 | Estudos, pareceres, projectos e consultadoria | 331 312 |
| 03 | 020215 | Formação | 4 000 |
| 03 | 020216 | Seminários, exposições e similares | 17 000 |
| 03 | 020217 | Publicidade | 73 500 |
| 03 | 020218 | Vigilância e segurança | 5 000 |
| 03 | 020219 | Assistência técnica | 53 840 |
| 03 | 020220 | Outros trabalhos especializados | 672 385 |
| 03 | 020225 | Outros serviços | 7 150 |
| | | Total do Capítulo Económico 02: | 1 536 647 |
| 03 | 03 | Juros e outros encargos | |
| 03 | 0304 | Juros tributários | |
| 03 | 030401 | Indemnizatórios | 50 |
| 03 | 030402 | Outros | 50 |
| 03 | 0305 | Outros juros | |
| 03 | 030502 | Outros | |
| 03 | 03050201 | Despesas diversas | 50 |
| 03 | 03050202 | Juros de mora | 50 |

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

| Código | Designação | Montante |
|--|--|-----------------|
| <small>Class. Orgânica/Económica</small> | | € |
| 03 03050299 | Outros | 50 |
| | Total do Capítulo Económico 03: | 250 |
| 03 04 | Transferências correntes | |
| 03 0401 | Sociedades e quase sociedades não financeiras | |
| 03 040102 | Privadas | 1 |
| 03 0405 | Administração local | |
| 03 040501 | Continente | |
| 03 04050101 | Municípios | 500 000 |
| 03 0407 | Instituições sem fins lucrativos | |
| 03 040701 | Instituições sem fins lucrativos | |
| 03 04070101 | AREAL | 1 500 |
| 03 04070102 | Associação CIMAAL | 44 000 |
| 03 04070103 | Outras instituições sem fins lucrativos | 50 |
| 03 0408 | Famílias | |
| 03 040802 | Outras | |
| 03 04080202 | Outras | 2 612 620 |
| 03 0409 | Resto do mundo | |
| 03 040903 | Países terceiros e organizações internacionais | 50 |
| | Total do Capítulo Económico 04: | 3 158 221 |
| 03 05 | Subsídios | |
| 03 0501 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | |
| 03 050103 | Privadas | 515 334 |
| | Total do Capítulo Económico 05: | 515 334 |
| 03 06 | Outras despesas correntes | |
| 03 0602 | Diversas | |
| 03 060201 | Impostos e taxas | |
| 03 06020101 | Impostos e taxas pagos pela autarquia | 2 300 |
| 03 060203 | Outras | |
| 03 06020302 | IVA pago | 30 000 |
| 03 06020304 | Serviços bancários | 2 500 |
| 03 06020305 | Outras | 1 000 |
| | Total do Capítulo Económico 06: | 35 800 |
| 03 07 | Aquisição de bens de capital | |
| 03 0701 | Investimentos | |
| 03 070103 | Edifícios | |

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

| Código | | Designação | Montante € |
|---|----------|----------------------------|------------------|
| Class. Orgânica/Económica | | | |
| 03 | 07010301 | Instalações de serviços | 20 000 |
| 03 | 070107 | Equipamento de informática | 27 000 |
| 03 | 070108 | Software informático | 135 770 |
| 03 | 070109 | Equipamento administrativo | 17 500 |
| 03 | 070110 | Equipamento básico | |
| 03 | 07011002 | Outro | 1 000 |
| 03 | 070111 | Ferramentas e utensílios | 750 |
| 03 | 070113 | Investimentos incorpóreos | 800 |
| 03 | 070115 | Outros investimentos | 17 400 |
| Total do Capítulo Económico 07: | | | 220 220 |
| Total das Despesas Correntes Orgânica: 03 | | | 7 032 242 |
| Total das Despesas de Capital Orgânica: 03 | | | 220 220 |
| Total das Despesas Efetivas Orgânica: 03 | | | 7 252 462 |
| Total das Despesas Não Efetivas Orgânica: 03 | | | 0 |
| Total do Orçamento da Despesa Orgânica: 03 | | | 7 252 462 |
| Total das Despesas Correntes: | | | 7 140 392 |
| Total das Despesas de Capital: | | | 220 220 |
| Total das Despesas Efetivas: | | | 7 360 612 |
| Total das Despesas Não Efetivas: | | | 0 |
| Total do Orçamento da Despesa: | | | 7 360 612 |

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de 2023

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de 2023

[Handwritten signatures in blue ink]

RECEITAS E DESPESAS

ANOS SEQUINTE

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

| Código Class. Económica | Designação | Montante € | Plano orçamental plurianual | | | | | |
|----------------------------|--|---------------|-----------------------------|-----------|-----------|-----------|-------------|---|
| | | | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 e Seg. | |
| 04 | Taxas, multas e outras penalidades | | | | | | | |
| 0402 | Multas e outras penalidades | | | | | | | |
| 040201 | Juros de mora | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 0 |
| 040202 | Juros compensatórios | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 040204 | Coimas e penalidades por contra-ordenações | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 0 |
| 040299 | Multas e penalidades diversas | 10 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 0 |
| 05 | Rendimentos da propriedade | | | | | | | |
| 0502 | Juros-Sociedades financeiras | | | | | | | |
| 050201 | Bancos e outras instituições financeiras | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 0 |
| 0510 | Rendas | | | | | | | |
| 051099 | Outros | 129 150 | 110 700 | 101 475 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 06 | Transferências correntes | | | | | | | |
| 0603 | Administração central | | | | | | | |
| 060301 | Estado | | | | | | | |
| 06030199 | Outras | 301 904 | 272 913 | 252 908 | 252 908 | 252 908 | 252 908 | 0 |
| 060306 | Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados | | | | | | | |
| 06030601 | FEDER | 292 893 | 110 274 | 75 739 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 06030602 | FSE | 325 900 | 208 137 | 208 137 | 208 137 | 208 137 | 208 137 | 0 |
| 06030603 | Fundo de Coesão | 1 211 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 06030604 | Outros | 199 560 | 124 376 | 7 699 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 060307 | Serviços e fundos autónomos | 3 512 085 | 1 293 454 | 1 293 454 | 1 293 454 | 1 293 454 | 1 293 454 | 0 |
| 0605 | Administração local | | | | | | | |

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

| Código Class. Económica | Designação | Montante € | Plano orçamental plurianual | | | | | |
|----------------------------|--|---------------|-----------------------------|-----------|-----------|-----------|-------------|---|
| | | | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 e Seg. | |
| 060501 | Continente | | | | | | | |
| 06050101 | Municípios - Contribuições Financeiras | 796 848 | 796 848 | 796 848 | 796 848 | 796 848 | 0 | 0 |
| 06050102 | Municípios - Contrib. Financeira Anual Suplementar | 44 000 | 44 000 | 44 000 | 44 000 | 44 000 | 0 | 0 |
| 06050103 | Municípios - Outras Transferências Correntes | 1 408 656 | 1 889 802 | 1 629 127 | 1 552 595 | 1 472 970 | 0 | 0 |
| 0609 | Resto do mundo | | | | | | | |
| 060905 | Países terceiros e organizações internacionais | 48 519 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 07 | Venda de bens e serviços correntes | | | | | | | |
| 0701 | Venda de bens | | | | | | | |
| 070102 | Livros e documentação técnica | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0702 | Serviços | | | | | | | |
| 070201 | Aluguer de espaços e equipamentos | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 070299 | Outros | | | | | | | |
| 07029903 | Formação Profissional | 14 773 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 07029904 | Central de Compras | 60 275 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 07029999 | Outros | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 08 | Outras receitas correntes | | | | | | | |
| 0801 | Outras | | | | | | | |
| 080199 | Outras | | | | | | | |
| 08019903 | IVA reembolsado | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 08019904 | IVA Inversão da liquidação | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 08019999 | Diversas | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0802 | Subsídios | | | | | | | |

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

| Código Class. Económica | Designação | Montante € | Plano orçamental plurianual | | | | |
|--------------------------------------|--|---------------|-----------------------------|-----------|-----------|-----------|-------------|
| | | | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 e Seg. |
| 080209 | Segurança Social | 200 000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total das Receitas Correntes: | | 7 347 674 | 4 852 054 | 4 410 937 | 4 149 492 | 4 069 867 | 0 |
| 09 | Venda de bens de investimento | | | | | | |
| 0904 | Outros bens de investimento | | | | | | |
| 090401 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | | | | | | |
| 09040101 | Equipamento de transporte | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 09040102 | Maquinaria e equipamento | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10 | Transferências de capital | | | | | | |
| 1003 | Administração central | | | | | | |
| 100301 | Estado | | | | | | |
| 10030199 | Outras | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 100307 | Estado-Particip.comunitária project.co-financiados | | | | | | |
| 10030701 | FEDER | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10030702 | FSE | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10030703 | Fundo de Coesão | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 100308 | Serviços e fundos autónomos | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1005 | Administração local | | | | | | |
| 100501 | Continente | | | | | | |
| 10050101 | Municípios | 12 538 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15 | Reposições não abatidas nos pagamentos | | | | | | |
| 1501 | Reposições não abatidas nos pagamentos | | | | | | |

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

| Código | Designação | Montante € | Plano orçamental plurianual | | | | | |
|---------------------------------------|--|------------------|-----------------------------|------------------|------------------|------------------|-------------|----------|
| | | | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 e Seg. | |
| 150101 | Reposições não abatidas nos pagamentos | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total das Receitas de Capital: | | 12 938 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total do Orçamento da Receita: | | 7 360 612 | 4 852 054 | 4 410 937 | 4 149 492 | 4 069 867 | 0 | 0 |
| Total das Receitas Correntes: | | 7 347 674 | 4 852 054 | 4 410 937 | 4 149 492 | 4 069 867 | 0 | 0 |
| Total das Receitas de Capital: | | 12 938 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total das Receitas Efetivas: | | 7 360 612 | 4 852 054 | 4 410 937 | 4 149 492 | 4 069 867 | 0 | 0 |
| Total das Receitas Não Efetivas: | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total do Orçamento da Receita: | | 7 360 612 | 4 852 054 | 4 410 937 | 4 149 492 | 4 069 867 | 0 | 0 |

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

| Código Class. Org./Económica | Designação | Montante € | Plano orçamental plurianual | | | | | |
|---------------------------------|---|---------------|-----------------------------|--------|--------|--------|-------------|---|
| | | | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 e Seg. | |
| 01 | Assembleia Intermunicipal | | | | | | | |
| 01 01 | Despesas com o pessoal | | | | | | | |
| 01 0102 | Abonos variáveis ou eventuais | | | | | | | |
| 01 010213 | Outros suplementos e prémios | | | | | | | |
| 01 01021303 | Senhas de presença | 10 000 | 10 000 | 10 000 | 10 000 | 10 000 | 10 000 | 0 |
| 01 02 | Aquisição de bens e serviços | | | | | | | |
| 01 0201 | Aquisição de bens | | | | | | | |
| 01 020108 | Material de escritório | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 01 0202 | Aquisição de serviços | | | | | | | |
| 01 020204 | Locação de edifícios | 500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 01 020211 | Representação dos serviços | 200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 01 020213 | Deslocações e estadas | 6 500 | 6 000 | 6 000 | 6 000 | 6 000 | 6 000 | 0 |
| 01 020214 | Estudos, pareceres, projectos e consultadoria | 500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Total das Despesas Correntes: | 17 800 | 16 000 | 16 000 | 16 000 | 16 000 | 16 000 | 0 |
| | Total do Capitulo Orgânico 01: | 17 800 | 16 000 | 16 000 | 16 000 | 16 000 | 16 000 | 0 |
| 02 | Secretariado Executivo Intermunicipal | | | | | | | |
| 02 01 | Despesas com o pessoal | | | | | | | |
| 02 010102 | Remunerações certas e permanentes | | | | | | | |
| 02 010111 | Órgãos sociais | 45 950 | 45 950 | 45 950 | 45 950 | 45 950 | 45 950 | 0 |
| 02 010113 | Representação | 13 800 | 13 800 | 13 800 | 13 800 | 13 800 | 13 800 | 0 |
| 02 010113 | Subsidio de refeição | 1 550 | 1 550 | 1 550 | 1 550 | 1 550 | 1 550 | 0 |

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

| Código Class. Org./Económica | Designação | Montante € | Plano orçamental plurianual | | | | |
|---------------------------------|--|---------------|-----------------------------|--------|--------|--------|-------------|
| | | | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 e Seg. |
| 02 010114 | Subsídio de férias e de Natal | 7 500 | 7 500 | 7 500 | 7 500 | 7 500 | 0 |
| 02 0102 | Abonos variáveis ou eventuais | | | | | | |
| 02 010204 | Ajudas de custo | 1 800 | 1 800 | 1 800 | 1 800 | 1 800 | 0 |
| 02 0103 | Segurança social | | | | | | |
| 02 010305 | Contribuições para a segurança social | | | | | | |
| 02 01030502 | Segurança social do pessoal em RCTFP | | | | | | |
| 02 0103050202 | Segurança Social - Regime Geral | 13 650 | 13 650 | 13 650 | 13 650 | 13 650 | 0 |
| 02 010306 | Acidentes em serviço e doenças profissionais | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 0 |
| 02 010309 | Seguros | | | | | | |
| 02 01030901 | Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 0 |
| 02 02 | Aquisição de bens e serviços | | | | | | |
| 02 0202 | Aquisição de serviços | | | | | | |
| 02 020211 | Representação dos serviços | 500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 02 020213 | Deslocações e estadas | 3 500 | 3 500 | 3 500 | 3 500 | 3 500 | 0 |
| 02 020215 | Formação | 2 000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total das Despesas Correntes: | | 90 350 | 87 850 | 87 850 | 87 850 | 87 850 | 0 |
| Total do Capítulo Orgânico 02: | | 90 350 | 87 850 | 87 850 | 87 850 | 87 850 | 0 |

03 Conselho Intermunicipal e serviços técnicos

| | | | | | | | |
|-----------|---|--|--|--|--|--|--|
| 03 01 | Despesas com o pessoal | | | | | | |
| 03 0101 | Remunerações certas e permanentes | | | | | | |
| 03 010104 | Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho | | | | | | |

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

| Código Class./Org./Económica | Designação | Montante € | Plano orçamental plurianual | | | | |
|---------------------------------|--|---------------|-----------------------------|---------|---------|---------|-------------|
| | | | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 e Seg. |
| 03 01010401 | Pessoal em funções | 498 000 | 583 000 | 583 000 | 583 000 | 583 000 | 0 |
| 03 01010402 | Alterações obrig. do posicionamento remuneratório | 6 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 0 |
| 03 01010404 | Recrutamento de pessoal para novos postos de trab. | 51 500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 03 010106 | Pessoal contratado a termo | | | | | | |
| 03 01010601 | Pessoal em funções | 160 500 | 204 500 | 204 500 | 204 500 | 204 500 | 0 |
| 03 01010604 | Recrutamento de pessoal para novos postos de trab. | 6 750 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 03 010107 | Pessoal em regime de tarefa ou avença | 71 390 | 57 072 | 54 612 | 54 612 | 54 612 | 0 |
| 03 010108 | Pessoal aguardando aposentação | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 0 |
| 03 010109 | Pessoal em qualquer outra situação | 350 000 | 425 750 | 425 750 | 425 750 | 425 750 | 0 |
| 03 010111 | Representação | 19 000 | 20 000 | 20 000 | 20 000 | 20 000 | 0 |
| 03 010113 | Subsidio de refeição | 78 500 | 91 550 | 91 550 | 91 550 | 91 550 | 0 |
| 03 010114 | Subsidio de férias e de Natal | 182 450 | 197 000 | 197 000 | 197 000 | 197 000 | 0 |
| 03 010115 | Remunerações por doença e maternidade/paternidade | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 0 |
| 03 0102 | Abonos variáveis ou eventuais | | | | | | |
| 03 010202 | Horas extraordinárias | 2 250 | 2 250 | 2 250 | 2 250 | 2 250 | 0 |
| 03 010204 | Ajudas de custo | 12 000 | 12 000 | 12 000 | 12 000 | 12 000 | 0 |
| 03 010205 | Abono para falhas | 1 250 | 1 250 | 1 250 | 1 250 | 1 250 | 0 |
| 03 010211 | Subsidio de turno | 10 750 | 16 800 | 16 800 | 16 800 | 16 800 | 0 |
| 03 010212 | Indemnizações por cessação de funções | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 0 |
| 03 0103 | Segurança social | | | | | | |
| 03 010301 | Encargos com a saúde | 18 000 | 18 000 | 18 000 | 18 000 | 18 000 | 0 |
| 03 010302 | Outros encargos com a saúde | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 0 |

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

| Código Class. Org./Económica | Designação | Montante € | Plano orçamental plurianual | | | | |
|---------------------------------|--|---------------|-----------------------------|---------|---------|---------|-------------|
| | | | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 e Seg. |
| 03 010303 | Subsidio familiar a criança e jovens | 4 650 | 4 650 | 4 650 | 4 650 | 4 650 | 0 |
| 03 010305 | Contribuições para a segurança social | | | | | | |
| 03 01030501 | ADSE | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 0 |
| 03 01030502 | Segurança social do pessoal em RCTFP | | | | | | |
| 03 0103050201 | Caixa Geral de Aposentações | 132 500 | 129 000 | 129 000 | 129 000 | 129 000 | 0 |
| 03 0103050202 | Segurança Social - Regime Geral | 160 000 | 207 250 | 207 250 | 207 250 | 207 250 | 0 |
| 03 01030503 | Outros | 1 500 | 1 500 | 1 500 | 1 500 | 1 500 | 0 |
| 03 010306 | Acidentes em serviço e doenças profissionais | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 0 |
| 03 010309 | Seguros | | | | | | |
| 03 01030901 | Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais | 16 000 | 17 000 | 17 000 | 17 000 | 17 000 | 0 |
| 03 010310 | Outras despesas de segurança social | | | | | | |
| 03 01031001 | Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção | 1 500 | 1 500 | 1 500 | 1 500 | 1 500 | 0 |
| 03 02 | Aquisição de bens e serviços | | | | | | |
| 03 0201 | Aquisição de bens | | | | | | |
| 03 020102 | Combustíveis e lubrificantes | | | | | | |
| 03 02010201 | Gasolina | 23 650 | 16 359 | 16 359 | 16 359 | 16 359 | 0 |
| 03 02010202 | Gasóleo | 30 390 | 21 402 | 21 402 | 21 402 | 21 402 | 0 |
| 03 02010299 | Outros | 2 250 | 1 600 | 1 600 | 1 600 | 1 600 | 0 |
| 03 020104 | Limpeza e higiene | 500 | 400 | 400 | 400 | 400 | 0 |
| 03 020107 | Vestuário e artigos pessoais | 11 000 | 5 000 | 5 000 | 5 000 | 5 000 | 0 |
| 03 020108 | Material de escritório | 3 000 | 2 000 | 2 000 | 1 500 | 1 500 | 0 |
| 03 020109 | Produtos químicos e farmacêuticos | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 0 |

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

| Código Class. Org./Económica | Designação | Montante € | Plano orçamental plurianual | | | | |
|---------------------------------|------------------------------------|---------------|-----------------------------|--------|--------|--------|-------------|
| | | | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 e Seg. |
| 03 020110 | Produtos vendidos nas farmácias | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 0 |
| 03 020111 | Material de consumo clínico | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 0 |
| 03 020113 | Material de consumo hoteleiro | 1 000 | 1 000 | 1 000 | 1 000 | 1 000 | 0 |
| 03 020114 | Outro material-Peças | 2 000 | 2 000 | 2 000 | 2 000 | 2 000 | 0 |
| 03 020115 | Prémios, condecorações e ofertas | 1 000 | 500 | 500 | 500 | 500 | 0 |
| 03 020117 | Ferramentas e utensílios | 1 500 | 1 500 | 1 500 | 1 500 | 1 500 | 0 |
| 03 020118 | Livros e documentação técnica | 250 | 250 | 250 | 250 | 250 | 0 |
| 03 020119 | Artigos honoríficos e de decoração | 1 000 | 1 000 | 1 000 | 1 000 | 1 000 | 0 |
| 03 020121 | Outros bens | 3 000 | 3 000 | 3 000 | 3 000 | 3 000 | 0 |
| 03 0202 | Aquisição de serviços | | | | | | |
| 03 020201 | Encargos das instalações | 36 600 | 36 790 | 36 790 | 36 790 | 36 790 | 0 |
| 03 020202 | Limpeza e higiene | 23 500 | 20 420 | 20 420 | 20 420 | 20 420 | 0 |
| 03 020203 | Conservação de bens | 54 750 | 14 750 | 14 750 | 14 750 | 14 750 | 0 |
| 03 020204 | Locação de edifícios | 51 700 | 41 750 | 34 680 | 26 825 | 14 375 | 0 |
| 03 020205 | Locação de material de informática | 3 000 | 8 900 | 4 400 | 8 900 | 4 400 | 0 |
| 03 020206 | Locação de material de transporte | 32 000 | 30 560 | 27 650 | 23 600 | 9 000 | 0 |
| 03 020208 | Locação de outros bens | 45 915 | 98 680 | 90 250 | 50 032 | 33 632 | 0 |
| 03 020209 | Comunicações | 13 250 | 8 050 | 8 550 | 8 050 | 8 550 | 0 |
| 03 020210 | Transportes | 1 500 | 1 000 | 1 000 | 1 000 | 1 000 | 0 |
| 03 020211 | Representação dos serviços | 4 250 | 500 | 500 | 500 | 500 | 0 |
| 03 020212 | Seguros | 5 900 | 5 800 | 5 800 | 5 800 | 5 800 | 0 |
| 03 020213 | Deslocações e estadas | 19 255 | 18 696 | 18 696 | 15 500 | 15 500 | 0 |

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

| Código Class. Org./Económica | Designação | Montante € | Plano orçamental plurianual | | | | |
|---------------------------------|---|---------------|-----------------------------|---------|---------|---------|-------------|
| | | | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 e Seg. |
| 03 020214 | Estudos, pareceres, projectos e consultadoria | 331 312 | 212 088 | 114 075 | 50 600 | 50 600 | 0 |
| 03 020215 | Formação | 4 000 | 4 000 | 4 000 | 4 000 | 4 000 | 0 |
| 03 020216 | Seminários, exposições e similares | 17 000 | 13 000 | 3 500 | 0 | 0 | 0 |
| 03 020217 | Publicidade | 73 500 | 26 300 | 14 000 | 14 000 | 14 000 | 0 |
| 03 020218 | Vigilância e segurança | 5 000 | 5 000 | 3 800 | 3 800 | 3 800 | 0 |
| 03 020219 | Assistência técnica | 53 840 | 67 940 | 67 940 | 63 540 | 63 540 | 0 |
| 03 020220 | Outros trabalhos especializados | 672 385 | 551 145 | 263 401 | 142 000 | 113 275 | 0 |
| 03 020225 | Outros serviços | 7 150 | 6 650 | 6 250 | 6 650 | 6 650 | 0 |
| 03 03 | Juros e outros encargos | | | | | | |
| 03 0304 | Juros tributários | | | | | | |
| 03 030401 | Indemnizatórios | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 0 |
| 03 030402 | Outros | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 0 |
| 03 0305 | Outros juros | | | | | | |
| 03 030502 | Outros | | | | | | |
| 03 03050201 | Despesas diversas | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 0 |
| 03 03050202 | Juros de mora | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 0 |
| 03 03050299 | Outros | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 0 |
| 03 04 | Transferências correntes | | | | | | |
| 03 0401 | Sociedades e quase sociedades não financeiras | | | | | | |
| 03 040102 | Privadas | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 03 0405 | Administração local | | | | | | |
| 03 040501 | Continente | | | | | | |

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

| Código | Designação | Montante € | Plano orçamental plurianual | | | | |
|-------------|--|---------------|-----------------------------|-----------|-----------|-----------|-------------|
| | | | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 e Seg. |
| 03 04050101 | Municípios | 500 000 | 50 | 50 | 50 | 50 | 0 |
| 03 0407 | Instituições sem fins lucrativos | | | | | | |
| 03 040701 | Instituições sem fins lucrativos | | | | | | |
| 03 04070101 | AREAL | 1 500 | 1 500 | 1 500 | 1 500 | 1 500 | 0 |
| 03 04070102 | Associação CIMAAAL | 44 000 | 44 000 | 44 000 | 44 000 | 44 000 | 0 |
| 03 04070103 | Outras instituições sem fins lucrativos | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 0 |
| 03 0408 | Famílias | | | | | | |
| 03 040802 | Outras | | | | | | |
| 03 04080202 | Outras | 2 612 620 | 1 412 442 | 1 412 442 | 1 412 442 | 1 412 442 | 0 |
| 03 0409 | Resto do mundo | | | | | | |
| 03 040903 | Países terceiros e organizações internacionais | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 03 05 | Subsídios | | | | | | |
| 03 0501 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | | | | | | |
| 03 050103 | Privadas | 515 334 | 100 | 100 | 100 | 100 | 0 |
| 03 06 | Outras despesas correntes | | | | | | |
| 03 0602 | Diversas | | | | | | |
| 03 060201 | Impostos e taxas | | | | | | |
| 03 06020101 | Impostos e taxas pagos pela autarquia | 2 300 | 1 000 | 1 000 | 1 000 | 1 000 | 0 |
| 03 060203 | Outras | | | | | | |
| 03 06020302 | IVA pago | 30 000 | 20 700 | 20 700 | 3 450 | 0 | 0 |
| 03 06020304 | Serviços bancários | 2 500 | 2 500 | 2 500 | 2 500 | 2 500 | 0 |

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa


| Código Class. Org./Económica | Designação | Montante € | Plano orçamental plurianual | | | | |
|---------------------------------|------------------------------|---------------|-----------------------------|-----------|-----------|-----------|-------------|
| | | | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 e Seg. |
| 03 06020305 | Outras | 1 000 | 1 000 | 1 000 | 1 000 | 1 000 | 0 |
| Total das Despesas Correntes: | | 7 032 242 | 4 703 494 | 4 269 467 | 4 008 022 | 3 928 397 | 0 |
| 03 07 | Aquisição de bens de capital | | | | | | |
| 03 0701 | Investimentos | | | | | | |
| 03 070103 | Edifícios | | | | | | |
| 03 07010301 | Instalações de serviços | 20 000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 03 070107 | Equipamento de informática | 27 000 | 5 000 | 5 000 | 5 000 | 5 000 | 0 |
| 03 070108 | Software informático | 135 770 | 26 860 | 19 770 | 19 770 | 19 770 | 0 |
| 03 070109 | Equipamento administrativo | 17 500 | 5 000 | 5 000 | 5 000 | 5 000 | 0 |
| 03 070110 | Equipamento básico | | | | | | |
| 03 07011002 | Outro | 1 000 | 1 000 | 1 000 | 1 000 | 1 000 | 0 |
| 03 070111 | Ferramentas e utensílios | 750 | 750 | 750 | 750 | 750 | 0 |
| 03 070113 | Investimentos incorpóreos | 800 | 100 | 100 | 100 | 100 | 0 |

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

| Código | Designação | Montante € | Plano orçamental plurianual | | | | |
|-----------|---------------------------------------|------------------|-----------------------------|------------------|------------------|------------------|-------------|
| | | | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 e Seg. |
| 03 070115 | Outros investimentos | 17 400 | 6 000 | 6 000 | 6 000 | 6 000 | 0 |
| | Total das Despesas de Capital: | 220 220 | 44 710 | 37 620 | 37 620 | 37 620 | 0 |
| | Total do Capitulo Orgânico 03: | 7 252 462 | 4 748 204 | 4 307 087 | 4 045 642 | 3 966 017 | 0 |
| <hr/> | | | | | | | |
| | Total do Orçamento da Despesa: | 7 360 612 | 4 852 054 | 4 410 937 | 4 149 492 | 4 069 867 | 0 |
| | Total das Despesas Correntes: | 7 140 392 | 4 807 344 | 4 373 317 | 4 111 872 | 4 032 247 | 0 |
| | Total das Despesas de Capital: | 220 220 | 44 710 | 37 620 | 37 620 | 37 620 | 0 |
| | Total das Despesas Efetivas: | 7 360 612 | 4 852 054 | 4 410 937 | 4 149 492 | 4 069 867 | 0 |
| | Total das Despesas Não Efetivas: | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Total do Orçamento da Despesa: | 7 360 612 | 4 852 054 | 4 410 937 | 4 149 492 | 4 069 867 | 0 |

ORGÃO EXECUTIVO
Em ... de ... de ...



ORGÃO DELIBERATIVO
Em ... de ... de ...



[Handwritten signature]

NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2024

NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Documentos previsionais 2024

Articulado em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 68.º, ambos do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Capítulo I

Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º


Definição e objeto

O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e em reforço das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (pontos 3.3. e 8.3.1.), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, todos nas suas redações atuais, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento da Comunidade Intermunicipal no ano de 2024, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental, sem prejuízo das normas aplicáveis na Lei de Enquadramento Orçamental.

Artigo 2.º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á atender aos princípios da sustentabilidade e utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
2. Os serviços são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
3. A adequação dos influxos e efluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e

- 
- não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
 - c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores.

Artigo 3.º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano


1. O Secretariado Executivo Intermunicipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando, através do mecanismo das modificações orçamentais (revisão ou alteração), as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL, que se mantém em vigor por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e das competências dos órgãos da entidade intermunicipal estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Considerando a vigência do SNC-AP desde 1 de janeiro de 2020 e atendendo a que as regras de modificação do orçamento se mantêm em conformidade com o ponto 8.3.1. do POCAL cumpre articular estas regras com a NCP 26 do SNC-AP, assim, as modificações são genericamente em SNC-AP designadas por "alterações" que podem ser:

- a) "Alteração orçamental modificativa" - é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor; ou
- b) "Alteração orçamental permutativa" - é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.


3. As "alterações orçamentais modificativas" que:

- a) Tenham como contrapartida receitas legalmente consignadas; empréstimos contratados; ou uma nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial, bem como as "alterações orçamentais permutativas", são da competência do Conselho Intermunicipal;
- b) As demais "alterações" orçamentais são da competência da Assembleia Intermunicipal.



Artigo 4.º

Registo contabilístico

1. Os serviços são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela unidade responsável pela gestão financeira.
 2. As faturas ou documentos equivalentes dos fornecedores devem ser enviadas diretamente para a Unidade responsável pela gestão financeira.
 3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços terão de ser reencaminhadas para unidade responsável pela gestão financeira, no prazo máximo de 1 dia útil.
 4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, devem ser enviados à Unidade responsável pela gestão financeira em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.
 5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à unidade responsável pela gestão financeira em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
 6. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excecional da mesma.
 7. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os definidos internamente.
- 

Artigo 5.º

Gestão dos ativos fixos tangíveis da Comunidade Intermunicipal

As aquisições de investimentos efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º

Contabilidade de gestão

Durante o ano de 2024 deverá ser assegurado um sistema de contabilidade de gestão em cumprimento do estabelecido na Norma de Contabilidade Pública 27.

Capítulo II
Receita orçamental

Secção I

Princípios

Artigo 7.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição o artigo orçamental adequado, podendo, no entanto, ser cobrado para além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes artigos do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. Deverão ainda ser cobradas receitas próprias da comunidade intermunicipal relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à Unidade responsável pela gestão financeira.

Artigo 8.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

Durante o exercício de 2024 é concedida uma autorização genérica para autorização de reembolsos e restituições, sempre operados por abate às receitas liquidadas, nos termos da Norma de Contabilidade Pública 26, até ao valor limite de despesa fixado para autorizações de despesas e pagamentos, respetivamente.

Secção II

Receitas cobradas

Artigo 9.º

Cobranças pelos serviços

As receitas cobradas pelos serviços darão entrada, em regra, na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.

Capítulo III
Despesa orçamental
Secção I
Princípios e regras

Artigo 10.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial, em conformidade com o artigo 5.º da LCPA.
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível.
5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
6. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 11.º

Tramitação dos processos de despesa

1. Em 2024 os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões

quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.

2.A aplicação do número anterior pode ser dispensada quando, nos termos da lei, não seja obrigatória a utilização de plataforma eletrónica.

3.Em cada requisição apresentada deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.

4.Cumpra à unidade responsável pelo procedimento aquisitivo realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos, em articulação com os demais serviços.

5.Para efeitos do referido no número anterior cada unidade, ou equiparada, responsabilizar-se-á pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos.

6.Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 113.º do Código do Contratos Público (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos os serviços devem comunicar à Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Artigo 12.º

Gestão de contratos

1.Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, compete a cada uma das unidades requisitantes a gestão dos contratos em vigor.

2.Para cumprimento do disposto no número anterior, cada unidade deve nomear os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos contratos.

3.As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas à Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo para que esta assegure a competente análise e tramitação adequada.

Artigo 13.º

Conferência e registo da despesa

1.A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de

Contas.

2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados pela Unidade Responsável pela gestão financeira.

Artigo 14.º

Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal

1. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações ou Segurança Social e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.
2. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na Unidade responsável pela gestão financeira até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
3. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Secção II

Autorização da despesa e pagamentos

Artigo 15.º

Competências

1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do orçamento, as seguintes entidades:
 - b) Sem limite, o Conselho Intermunicipal;
 - c) O Secretariado Executivo Intermunicipal, até ao montante definido pelo Conselho Intermunicipal.
2. Compete ao Presidente da Assembleia Intermunicipal, nos termos do n.º 2 do art.º 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a realização de despesas orçamentadas, independentemente do valor, relativas ao orçamento de funcionamento da Assembleia Intermunicipal, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é do Secretariado Executivo Intermunicipal nos termos da autorização concedida pelo Conselho Intermunicipal.

Artigo 16.º

Assunção de compromissos plurianuais – Autorização Genérica

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a Assembleia Intermunicipal concede autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; ou
- c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico e/ou financeiro de investimentos e outras despesas.

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização genérica concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

3. Nas sessões ordinárias da Assembleia Intermunicipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.


O regime previsto no presente artigo aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

Artigo 17.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar – crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Encargos de empréstimos;
- e) Rendas;

- 
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
 - g) Água, energia elétrica, gás;
 - h) Comunicações telefónicas e postais;
 - i) Prémios de seguros;
 - j) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Secção III

Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa

Artigo 18.º

Equipamento e soluções informáticas

1. As necessidades de *hardware* e *software* devem ser encaminhadas para a Unidade responsável pela gestão do parque informático, a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas.
2. Os procedimentos de negociação ficam centralizados na Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo.

Artigo 19.º

Seguros

1. Cabe à Unidade responsável pelo aprovisionamento desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros da Comunidade Intermunicipal.
2. Os serviços técnicos devem encaminhar àquela unidade as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida.
3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à corretora a indicar pela Unidade responsável pelo aprovisionamento.

Artigo 20.º

Despesas de deslocação

1. A utilização de viatura própria carece sempre de autorização prévia e expressa do Secretariado Executivo Intermunicipal.
2. Aquando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da

localização de alojamento.

3. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa dentro de 5 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.

4. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na Unidade responsável pela gestão financeira, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 21.º

Reposições à Comunidade Intermunicipal

1. As reposições à Comunidade Intermunicipal de dinheiros indevidamente pagos ou pagos em excesso devem obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
- b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Secretariado Executivo Intermunicipal, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.

3. Em casos especiais poderá o Secretariado Executivo Intermunicipal autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Artigo 22.º

Despesas de representação

As despesas relativas a encargos de representação e aquisição de bens para oferta carecem de autorização expressa e prévia do Secretariado Executivo Intermunicipal.


Secção IV

Celebração e formalização de contratos e protocolos

Artigo 23.º

Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1. Compete à Unidade responsável a elaboração de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.



2. Compete à Unidade responsável pela gestão financeira a remessa ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pela Comunidade intermunicipal, nos termos do art.º 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, na sua redação atual.

Artigo 24.º

Protocolos e contratos interadministrativos

1. Os protocolos e contratos interadministrativos que configurem responsabilidades financeiras para a Comunidade Intermunicipal, deverão obter o prévio parecer da Unidade responsável pela gestão financeira para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.
2. Competirá à Unidade responsável pela gestão financeira proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e contratos interadministrativos referidos no ponto anterior.

Artigo 25.º

Contratos de tarefa e avença

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos previstos no artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos no agrupamento 01 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual.
3. Os restantes contratos que, em nome individual, têm carácter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.

Capítulo IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 26.º

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso

Em 2024, as alusões a normas, procedimentos, autorizações e outros previstas nos artigos anteriores e referentes à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso não produzirão efeitos nem se aplicarão caso a Comunidade Intermunicipal esteja excluído do âmbito de aplicação do referido diploma.

Artigo 27.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas serão resolvidas por despacho do Primeiro-Secretário e submetidas para posterior ratificação ao Conselho Intermunicipal e Assembleia Intermunicipal quando sejam da sua competência.